



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 99

REF.: PROCESSO SEI Nº 0011282-81.2023.6.18.8000

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de consumo, **por meio do Sistema de Registro de Preços**, para atender às necessidades ordinárias do ano corrente, **referente a material de alimentação, limpeza e embalagens**, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

1.2. Unidade demandante: **Seção de Almoxarifado e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.**

## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. A presente aquisição destina-se a suprir a demanda deste Tribunal, para atender às necessidades ordinárias do ano corrente, **referente a material de alimentação, limpeza e embalagens**, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

2.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica em razão de ser uma aquisição para atender ao restante do exercício financeiro de 2023, cuja contratação se dará parceladamente, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços e de acordo com a necessidade do órgão e da disponibilidade de crédito orçamentário, gerando maior eficiência logística e administrativa, bem como possibilitando contratações imediatas e otimizando os custos operacionais e de estoques.

2.3. O quantitativo e especificação dos itens ora propostos foram definidos conforme levantamento, em anos anteriores, de aquisições e de demandas atendidas, pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio junto ao sistema Asiweb.

2.4. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor (CDC)..

2.5. Sugerimos que a contratação do objeto seja por meio de **PREGÃO**, na forma eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

2.6. A aquisição está distribuída em **32 (trinta e dois) itens** e a licitação através de pregão se justifica, porque os itens acima são considerados como bens comuns e apresentam padrões de desempenho e qualidade, podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 1º da Lei nº 10.520/02.

2.6.1. Todos os itens serão destinados à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados**, em atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

2.7. Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- a) atender às necessidades ordinárias do ano corrente.
- b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- e) atender às demandas das várias unidades administrativas;
- f) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- g) diminuir adesão a atas externas.

## 3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1. A referida aquisição está em consonância com o Planejamento Estratégico vigente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, incluindo-se no macro desafio “Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária”, cujos objetivos estratégicos referem-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE-PI.

## 4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 231.610,68 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**, conforme planilha de formação de preço médio, constante do Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Para formação da referida planilha de preços observou-se tanto os preços registrados no banco de dados denominado Painel de Preços do Governo Federal como pesquisa de preços feita no mercado local. Procedemos tal iniciativa tendo em vista que os preços registrados no Painel de Preços, muitas vezes estão fora da realidade, podendo causar deserção do procedimento licitatório. Ademais, não se mostra aconselhável considerar preços de praças diversas de Teresina, vez que não refletirá a realidade do mercado local, o qual, quando vai proceder à cotação, deve considerar as condições específicas da contratação, tais como prazo de entrega, quantidade mínima a ser solicitada em cada fornecimento, sanções aplicáveis ao caso de descumprimento, etc.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2023.

5.2. Os bens objeto do presente termo de referência estão classificados na conta: 3.3.90.30 - Material de Consumo.

## 6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição.

6.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1, 15448-2 e 9191:2008.

6.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

6.5 Recomenda-se que os produtos saneantes, ou seja, produtos usados na limpeza e conservação de ambientes (itens 8 e 9; 12 e 13; 19 e 20 constantes do Anexo I do presente Termo de Referência - Especificações Técnicas e Planiilha de Formação de Preço), tenham registro ou isenção de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos do Decreto nº 8.077/2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976.

6.6. Adoção de critérios, práticas e diretrizes sustentáveis nas contratações deste Tribunal nos termos do Decreto nº 9.178 de 23 de outubro de 2017 que alterou o Decreto nº 7.746/2012.

## 7. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais, objeto da aquisição, deverão ser novos, de primeiro uso, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais –SIASG.

7.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

7.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado neste instrumento, para cada um dos itens licitados.

## 8. PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão (parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

8.2.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.2.1.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

8.3. A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;

b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;

c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;

d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);

e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;

f) **Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;

g) **Validade de proposta**, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

8.12. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

8.13. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

8.13.1. Catálogos ou encartes contendo informações básicas dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio, demonstrando a adequação da linha de móveis da licitante às especificações requeridas neste Termo de Referência;

8.14. A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

8.15. As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

## 9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia dos bens, cujo mínimo foi estipulado para cada item individualmente, inicia-se a partir da data do seu recebimento definitivo do bem.

## 10. ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens objeto deste Termo é de **40 (quarenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho**, a serem entregues no Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h às 17h, dentro do prazo acima estipulado, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no que se refere a frete, tributos, despesas com instalação e outros.

10.2. Os bens deverão ser entregues acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor, bem como, as embalagens utilizadas devem ser feitas em conformidade com as normas de proteção ambiental.

10.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de entrada da respectiva nota fiscal/fatura, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta/Nota fiscal.

10.4. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências do edital, os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou complementados, contados da data da notificação da contratada, **no prazo de 15 (quinze) dias** sob pena da aplicação das sanções cabíveis, bem como serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.5. Os bens serão recebidos **definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, exceto se o responsável pelo recebimento tiver acionado a licitante para sanar vícios previstos no inciso 10.4, supra.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui as responsabilidades da contratada nas esferas administrativa, civil e penal, pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7. O aceite por parte do TRE-PI não exime a contratada de nenhuma das condições expressas neste Termo e seus anexos, em especial quanto a defeitos de fabricação, vícios ocultos, procedência legal dos materiais e seus componentes, não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa cabível, conforme disposição contratual.

## 11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do TRE-PI relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

11.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 12. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência.

12.1.2. Os produtos devem ser 100% novos em todos os seus componentes;

12.1.2.1. O transporte do material deverá ser feito conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de **01 (um) dia do seu vencimento**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto no subitem 10.1, com a devida comprovação;

12.4.1. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br .

12.4.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no “Código de Defesa do Consumidor” ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

12.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.9. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do TRE-PI.

## 13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

13.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1. O pagamento será no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação, ressalvado o disposto no art. 5º, §3º da Lei nº 8666/93.

14.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Os preços contratados são irreativáveis.

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

15.1.1 Não retirar o contrato (Empenho ou Ordem de Fornecimento);

15.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

15.1.3 Apresentar documentação falsa;

15.1.4 Não mantiver a proposta;

15.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7 Fizer declaração falsa;

15.1.8 Cometer fraude fiscal.

15.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

15.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

15.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

15.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

15.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

15.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 15.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

15.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

15.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

15.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.</li> </ul>
Por até 2 (dois) anos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis;</li> <li>Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li> </ul>

• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**15.2.9. Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

15.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

15.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.8. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## 16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

16.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

16.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. A Administração realizará pesquisa de preços com periodicidade de 180 (cento e oitenta) dias, a fim de averiguar a vantajosidade dos preços registrados.

## 17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços.

## 18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## 19. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

19.1.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

19.1.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparéncia do Contratante;

19.1.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma da Declaração de Concordância e Veracidade.

## 20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

20.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

20.4. O licitante vencedor deverá atender às solicitações, conforme especificado neste Termo de Referência, bem como às disposições do Pregão Eletrônico, além das disposições constantes nas propostas apresentadas pelos licitantes vencedores.

20.5. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

20.6. A Seção de Licitações e Contratações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelos telefones (86) 2107-9765 ou pelo e-mail: [selic@tre-pi.jus.br](mailto:selic@tre-pi.jus.br)

20.7. São parte integrante deste Termo de Referência:

### ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

**Lívio Rogério de Sousa Costa**

Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Integrante Demandante

**Maira Chaves Lages Watkins**

Seção de Licitações e Contratações

De acordo,

**Cláudia Laíse Reis Martins Pádua**  
Coordenadora de Contratações e Patrimônio

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANT. MÍNIMA A SER SOLICITADA POR CADA FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	PRE	
						Média local	Média Painel
1	CHÁ SABOR MAÇÃ	CAIXA COM 10 SACHÊS	300	150	CHÁ MAÇÃ - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE MAÇÃ COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT: 242773	R\$ 5,79	R\$ 4,07
2	CHÁ SABOR SABOR MAÇÃ, CRAVO E CANELA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ MAÇÃ, CRAVO E CANELA - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE MAÇÃ, CRAVO E CANELA COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT: 243764	R\$ 5,00	R\$ 2,66
3	CHÁ SABOR CIDREIRA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ CAPIM CIDREIRA - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE CAPIM CIDREIRA COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHÊ; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80% DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT:242772	R\$ 4,95	R\$ 2,54
4	CHÁ SABOR VERDE	CAIXA COM 10 SACHÊS	300	150	CHÁ VERDE - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ VERDE COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHE; SACHÊ CONTENDO COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE QUALIDADE CERTIFICADA; VALIDADE DO PRODUTO: 1	R\$ 4,95	R\$ 3,59

					ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA CATMAT:290267		
5	CHÁ SABOR CAMOMILA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ DE CAMOMILA - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE CAMOMILA COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHE; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DE QUALIDADE CERTIFICADA; VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA CATMAT: 242775	R\$ 4,95	R\$ 2,21
6	CHÁ ERVA DOCE - 10 SACHÊS	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	250	CHÁ DE ERVA DOCE - EMBALAGEM 10 SACHÊS POR CAIXA: CARACTERÍSTICAS GERAIS: CHÁ DE ERVA DOCE COM DISPONIBILIDADE DE PRODUÇÃO DE 200 ML DE CHÁ PARA CADA SACHE; SACHÊ COM NO MÍNIMO DE 10 G; CAIXA COM 10 SACHÊS; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DE QUALIDADE CERTIFICADA; VALIDADE DO PRODUTO: 1 ANO; OBS: VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA: MÍNIMO DE 80 % DO PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE TOTAL. SIMILAR OU IGUAL A MARCA CHÁ LEÃO OU CAMOMILA. CATMAT:245189	R\$ 4,95	R\$ 2,08
7	ADOÇANTE LÍQUIDO COM SUCRALOSE	FRASCO 65ML	300	150	ADOÇANTE LÍQUIDO COMPOSIÇÃO 100% SUCRALOSE, DIETÉTICO, LÍQUIDO, COM BICO DOSADOR, FRASCO COM MÍNIMO DE 65ML. VALIDADE MÍNIMA, IMPRESSA NA EMBALAGEM DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 271/05 DA ANVISA.CATMAT:407523	R\$ 9,33	R\$ 5,87
8	ÁGUA SANITÁRIA	LITRO	2520	1.260	ÁGUA SANITÁRIA - COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,5%, INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COM 1 LITRO. ACONDICIO NADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. CATMAT:299605	R\$ 3,64	R\$ 3,93
9	DESINFETANTE - 1 LT	LITRO	2760	1380	DESINFETANTE 1 LITRO - COM AÇÃO BACTERICIDA GERMICIDA E AROMÁTICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DE 1 LITRO, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE	R\$ 4,87	R\$ 12,21

					AQUIL DIMETILBENZIL-AMÔNIO, AROMA: LAVANDA, PINHO CATMAT:437412		
10	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA - 15LT	UNIDADE	200	100	LIXEIRA COM TAMPA PARA BANHEIRO EM PLÁSTICO COM BASE E BORDA ARREDONDADA, COM PEDAL PARA LEVANTAR A TAMPA; CAPACIDADE PARA 13 A 15 LITROS, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 290X245X360 MM. COM POSSIBILIDADE DE VARIAÇÃO DE 10%. CATMAT:233192	R\$ 56,04	R\$ 15,06
11	CESTO PARA BANHEIRO SEM TAMPA - 15LT	UNIDADE	200	100	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO , COR PRETA, SEM TAMPA ; CAPACIDADE PARA 13 A 15 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 25 CM E ALTURA ENTRE 28 E 30 CM. CATMAT:242553	R\$ 54,27	R\$ 35,00
12	SABÃO EM PO 500G	PACOTE -500G	1200	600	SABÃO EM PÓ 500G – BIODEGRADÁVEL.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, EMBALAGEM DE 500g. CATMAT:324827	R\$ 5,45	R\$ 2,26
13	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS 500 ML	FRASCO DE 500 ML	2160	1080	DETERGENTE DE 500 ML – COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, COMSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES ESSÊNCIA VEÍCULO, FRAGRÂNCIA NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA/ MS. DE ACORDO COM A LEI n.º 6.360 DE 23 DE SETEMBRO DE 1976). VALIDADE MÍNIMA 12 MESES. CATMAT:463157	R\$ 2,74	R\$ 1,35
14	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM PT COM 50 UN	PACOTE	800	400	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30cm, PACOTES COM 50 UNIDADES, COR BRANCO. CATMAT:231464	R\$ 5,88	R\$ 1,75
15	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL	FRASCO DE 360 ML	1680	840	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML COMPOSIÇÃO: ATIVO, ÁGUA, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. PULVERIZADOR TIPO SPRAY. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO DE 360 ML, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESSÊNCIA LAVANDA. MARCAS DE REFERÊNCIA: GLADE OU BOMAR CATMAT:261168	R\$ 19,45	R\$ 8,03
16	FLANELA DE ALGODÃO - AMARELA	UNIDADE	2000	1000	FLANELA DE ALGODÃO – AMARELA - PARA USO EM MÓVEIS, 100% ALGODÃO, NA COR AMARELA. MEDIDAS: ENTRE 28-38cm X 48-60cm. MODELO/VERSÃO: FLM-OURO-30X50 (PA 00080) CATMAT:323911	R\$ 9,93	R\$ 1,55
17	VASSOURA FIBRA DE NYLON PLÁSTICA PLUMADA 21 CM	UNIDADE	500	250	VASSOURA DE PELO MACIA: Características Gerais: Vassoura de pelo macio - tipo noviça, cepa de polipropileno, aproximadamente (4 x 21,5 x 5) cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufo contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% PET polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120 cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de	R\$ 20,37	R\$ 4,76

						baixa densidade. Similar à Noviça Bettanin ou Condor.		
18	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	1600	800		ESPONJA DUPLA FACE - LARGURA MÍNIMA DE 65 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 95MM E ALTURA MÍNIMA 42MM. PARA LIMPEZA, MULTIUSO PARA LIMPEZAS DE LOUÇAS, VIDROS, COPOS, PANELAS, PIAS E TALHERES E SUPERFÍCIES, COMO MESA, BANCADAS, CADEIRAS, PAREDES E PISOS. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANA, FIBRA TÉXTIL E AGENTE ANTI-BACTERÍAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, FORMATO ANATÔMICO PROTEJA AS UNHAS, UMA DAS FACES É COMPOSTA POR FIBRAS ABRASIVA DE COR VERDE, NA OUTRA FACE É COMPOSTA DE ESPUMA MACIA DE COR AMARELA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CATMAT:242873	R\$ 3,46	R\$ 0,45
19	PASTILHA SANITÁRIA	CAIXA COM 3 UNIDADES	1200	600		PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA COM AÇÃO BACTERICIDA GERMICIDA E AROMÁTICA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO. DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, EMOLIENTE, COADJUVANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. CAIXA OU PACOTE COM 3 UNIDADE CATMAT: 465064	R\$ 11,73	R\$ 3,53
20	LIMPA VIDRO	FRASCO COM 500 ML	600	300		LIMPA VIDRO - COM PUVERIZADOR, ALVEJANTE PARA LIMPEZA DE VIDROS EM FRASCO DE 500ML COR: TRANSPARENTE, CRISTALINO, INDICADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES VITRIFICADAS E VIDROS. CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, DESENGRAXANTE E DESINCROSTANTES - DISPENSADO ENXAGUE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE CATMAT:242252	R\$ 10,37	R\$ 2,15
21	PANO PARA LIMPEZA CHÃO - SACO	UNIDADE	1000	500		PANO (SACO) PARA LIMPAR CHÃO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS COSTURADAS. TAMANHO APROXIMADO: 50 CM X 80 CM COM PANO RESISTENTE E GROSSO. CATMAT:137057	R\$ 13,79	R\$ 2,90
22	PANO DE PRATO	UNIDADE	600	300		PANO PARA LIMPEZA DE PRATO: PANO PARA LIMPEZA DE PRATOS E OUTROS OBJETOS DO MESMO GÊNERO. COR: BRANCO, LISO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO 50 CM X 75 CM COM VARIAÇÃO NAS DIMENSÕES DE 10%. CATMAT:321633	R\$ 8,15	R\$ 5,63
23	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 3/4" - (CX 50M)	CAIXA COM 50 METROS	6	3		TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS com 3/4" .Largura:3/4". Caixa com 50 metros. Cor preta CATMAT: 357530	R\$ 709,87	R\$ 387,00
24	TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS COM 1" - (CX 50M)	CAIXA COM 50 METROS	6	3		TUBO ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS com 1" .Largura:1". Caixa com 50 metros. Cor preta CATMAT:399454	R\$ 1.257,99	R\$ 240,50
25	COPO VIDRO	UNIDADE	1000	500		COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, LISO, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 250 ML, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 13 CM,	R\$ 8,06	R\$ 5,35

					DIAMETRO: 7 CM, ESPESSURA: 2MM CATMAT:256054		
26	XÍCARA	UNIDADE DE 150ML	600	300	XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ - EM PORCELANA LISA, COR BRANCA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 75 ML. CATMAT: 242729	R\$ 11,75	R\$ 11,04
27	LUVA LATEX - PP	CAIXA COM 100 UNIDADES	250	125	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO PP LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. COR: CREME, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA TAMANHO PP. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.CATMAT:269891	R\$ 31,75	R\$ 13,40
28	LUVA LATEX - P	CAIXA COM 100 UNIDADES	250	125	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ TAMANHO P LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. COR: CREME, PRODUZIDA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. CATMAT:269894	R\$ 17,64	R\$ 15,13
29	PASTA PLASTICA EM "L" TAMANHO A4	PACOTE COM 10 UNIDADES	300	150	PASTA PLASTICA EM "L", EM PROPILENO, 0,15 MICRAS, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO, DIMENSÕES 310X220MM TAMANHO A4, INCOLOR.ACONDICIONADO EM PACOTES COM 10 UNIDADES CATMAT:355567	R\$ 14,25	R\$ 7,54
30	SACO DE LIXO - 30 LITROS	PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	1000	SACO PARA LIXO 30 LITROS USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 59X62CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO NO MÍNIMO 6 KG, COR PRETA, PACOTES COM 10 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NDR9191. CATMAT: 226092	R\$ 9,73	R\$ 1,92
31	SACO DE LIXO - 50 LITROS	PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	1000	SACO PARA LIXO 50 LITROS USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 63X80CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 10KG, COR PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NDR9191. CATMAT: 398561	R\$ 10,47	R\$ 1,98
32	SACO DE LIXO - 100 LITROS	PACOTE COM 5 UNIDADES	4000	2000	SACO PARA LIXO 100 LITROS USO DOMÉSTICO; POLIETILENO; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, DENSIDADE: 5, MEDIDAS APROXIMADAS 75X105CM (LARGURA X ALTURA); SUPORTANDO 20KG, COR PRETA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. CATMAT: 470833	R\$ 11,77	R\$ 3,33
	<b>TOTAL</b>						

**Lívio Rogério de Sousa Costa**

Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Integrante Demandante

**Maira Chaves Lages Watkins**

Seção de Licitações e Contratações

Integrante Administrativo

De acordo,

**Cláudia Laíse Reis Martins Pádua**

Coordenadora de Contratações e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Livio Rogerio Sousa Costa, Chefe de Seção**, em 13/09/2023, às 12:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Laíse Reis Martins, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 13/09/2023, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Chefe de Seção**, em 14/09/2023, às 09:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0001907969** e o código CRC **4B6AD638**.

0011282-81.2023.6.18.8000

0001907969v22

